

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.12.16.01CP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA: SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO, ATRAÇÃO MUSICAL, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 008/2022, de 10 de Janeiro de 2022, composta pelos Servidores: FRANCISCO CLOVIS LINS LIMA- Presidente, CARLOS CÉSAR CAMPELO ALVES DA COSTA- Membro, JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA - Membro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço por item, regime de execução indireta, para execução dos serviços objeto deste certame, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, com Sede à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, BARROQUINHA, Ceará, no dia **30 DE JANEIRO DE 2023, às 08:00 horas. (HORÁRIO LOCAL)**.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes de Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CPL, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para **às 08:00 horas do dia 30 DE JANEIRO DE 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, localizada na Rua Lívio Rocha Veras, 549 - Centro - Barroquinha, Ceará.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação;

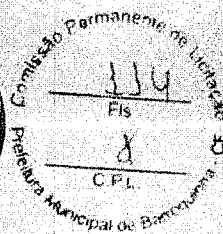
CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA;

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO, ATRAÇÃO MUSICAL, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

2. DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Barroquinha, a ser informada da lavratura do contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES E DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração pública original ou cópia autenticada, em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ser específica, constando número do processo com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, contrato social ou documento equivalente. No caso de ambas as procurações, deverão vir acompanhadas dos documentos pessoais (CPF e RG) do proprietário e procurador, todos originais ou autenticados.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Não poderá participar da licitação, pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada. Há ausência de empresas consorciadas não trará nenhum prejuízo a municipalidade, haja vista a própria natureza da aquisição do objeto ser comum. É salutar que a própria jurisprudência do TCU, já demonstrou em diversas decisões, o poder de discricionariedade da administração, para a aceitação ou não de consórcio. Haja visto que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Observemos ainda que: "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme previsto no art. 33, caput, da Lei nº 8.666/93, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006 e 566/2006-do TCU ac nº 2.869/2012 - Plenário."

3.2.3 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

3.2.4- Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão e ou entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.3.2 -Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item (3.3.1.), fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.3.3- A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.3.1., deste capítulo.

3.3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.3.5-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.3.6-A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

3.3.7- As microempresas e Empresas de Pequeno Porte Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar à Comissão de Licitação antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

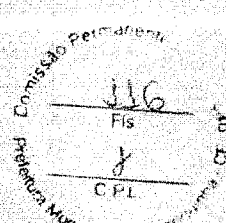
I. Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

Parágrafo Único: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS



Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, e as Propostas Comerciais, em 01 (uma) via impressa, com assinatura do responsável técnico e da empresa proponente, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na capa o seguinte sobrescrito:

4.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.12.164.01CP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL**

4.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.12.164.01CP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL**

4.2. Os Documentos (envelopes) de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues por responsável legal da empresa em tratando-se de procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração pública original ou cópia autenticada, em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ser específica, constando número do processo com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, contrato social ou documento equivalente. No caso de ambas as procurações, deverão vir acompanhadas dos documentos pessoais (CPF e RG) do proprietário e procurador, todos originais ou autenticados. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

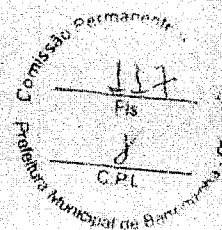
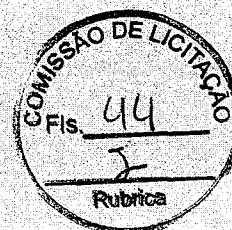
5.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em ordem conforme pede o edital e da seguinte forma:

5.1.1 Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

5.1.2 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua emissão;

5.1.3 Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.1.4 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.



5.2 Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa; no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação

Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.5" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c.2). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c.3). Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

c.4). Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

c.5). Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

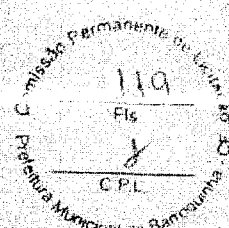
c.6). Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

c.7). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.



d.2) Prova de inscrição ou registro e regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da localidade da sede da proponente.

d.3) Prova de inscrição ou registro e regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE, somente para os itens 01,19,21,23,24,25,26 e 27.

d.4) Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista.

d.4.1) O vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) - Engenheiro Civil, ocorrerá somente para os itens 01,19,21,23,24,25,26 e 27 e Engenheiro Eletricista somente para os itens 18,20,22,30,31,32,33,34 e 35 com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional;

SÓCIO: contrato social ou estatuto social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

DIRETOR: Contrato social, ou documento equivalente, registrado legalmente comprovando a função, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

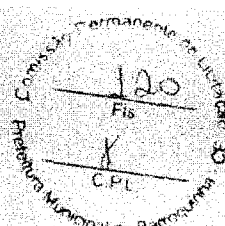
e.1) Declaração de Habilitação, que concorda sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT, conforme ANEXO IV

e.2) Declaração de fatos supervenientes que a empresa, não possui nenhum fato que desabone a sua eventual e futura contratação, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme ANEXO V.

e.3) Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VI.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas, para que seja atestada a autenticidade do documento.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.



6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

6.1 As Propostas Comerciais serão entregues em envelopes distintos e deverão conter, no mínimo:

6.1.1 O ANEXO A - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL, contendo:

6.1.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.1.2 Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.1.3 Preço unitário, expressos em reais.

6.1.1.4 Assinatura do representante legal.

6.2 Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional do engenheiro responsável técnico pela LICITANTE que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional:

6.3 Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.4 A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme ANEXO F - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.5 As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.6 A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, **porém será suprida** pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1 Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2 Para a boa conduta dos trabalhos, às empresas LICITANTES, deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3 Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) escolhidos ou sorteados entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4 Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

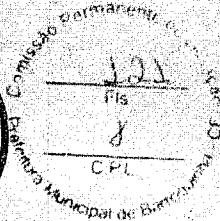
7.1.5 A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6 Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7 A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.8 Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109.

7.2 Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.



7.3 De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4 O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

7.5 É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Concorrência Pública é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.2 A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira, Qualificação Trabalhista e Demais documentos constantes da cláusula 5ª deste instrumento.

8.3 **Será inabilitada** a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

8.4 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, estabelecido no item 2.1. deste Edital;
- e) Preços inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Propostas que não atenda ao item 6.2 e seus subitens do edital.

8.5 Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.6 Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.7 Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio.

8.8 Será declarada vencedora a proposta de **Menor Preço por Item** entre as LICITANTES classificadas.

9. DA ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, através da Secretaria Contratante. O adjudicatário tem o prazo de **05 (cinco) dias** para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Presidente da Comissão de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3- A Presidente da Comissão de Licitação retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.4 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das obras e ou serviços de engenharia, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7 - A Prefeitura Municipal de Barroquinha, através da Secretaria de CULTURA, ao qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

9.8. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **(Anexo VIII)** será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de CULTURA, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

9.9. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

9.10. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.11. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

9.12. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no **(Anexo I)** - do Termo de Referência deste edital.

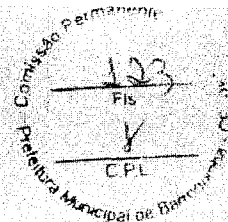
9.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

9.14. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

9.14.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

9.15. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

9.16. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos



casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

9.17.A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

9.18.Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

9.19.A Prefeitura Municipal de Barroquinha, através da Secretaria Requisitante, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.20. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

9.21. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

9.22.As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

9.23. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no (Anexo VIII) - Minuta da Ata de Registro de Preços.

9.24. As quantidades previstas no **(Anexo I) - Termo de Referência** deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.25. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.26. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.27- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.28. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.29. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

9.30. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.31. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.32. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1.0 prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2- O Contrato terá vigência, até o final do exercício, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

10.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria fiscalizadora dos serviços da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

11.1 Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

11.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

11.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os preços a serem praticados serão os de oferta em proposta.

12.2. A fatura relativa à execução dos serviços objeto deste contrato, no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Gerência da Secretaria de fiscalização do referido contrato da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, até 05 (cinco) dias úteis após a medição dos serviços, para fins de conferência e atestação, previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de BARROQUINHA.

12.3. As medições serão realizadas conforme execução dos serviços.

12.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados:

- a) Cópia da quitação do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos profissionais envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
- b) Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, com a emissão da Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.4.1 Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

12.5 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição, relatório sobre segurança e medicina do trabalho dos serviços, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

12.6 O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

12.7 Caso a medição seja aprovada pela FISCALIZAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura devidamente certificada pela FISCALIZAÇÃO, no protocolo pela CONTRATANTE.

12.8 Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de BARROQUINHA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante a Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de BARROQUINHA;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento dos veículos e máquinas a serem utilizadas na execução do contrato
- p) Utilizar profissionais, devidamente qualificados e habilitados, para execução dos serviços
- q) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- r) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, sob pena de retardar o processo de pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

15. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1 A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

15.2 As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

15.3 A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, desde que preceda com o aval da administração.

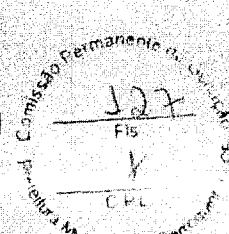
15.4 Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

15.5 A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1 Relação dos serviços a serem subcontratadas.

15.5.2 Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subempreitadas.

15.5.3 Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de BARROQUINHA.



15.6 A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de BARROQUINHA os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos na legislação vigente.

15.7 Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA.

15.7.1 Na solicitação prevista, acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

15.8 O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

15.8.1 Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

15.9 A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, quando for o caso, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

15.10 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

15.11 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 A fiscalização de execução dos serviços será feita por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, para este fim.

17. DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na legislação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Caso a LICITANTE adjudicatária não atenda ao item 9.2.1, se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

18.1.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

18.1.2 Perda integral da Garantia de Manutenção da Proposta.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Prefeitura Municipal de BARROQUINHA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência pelo não cumprimento de qualquer cláusula do CONTRATO, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

18.2.2 Multa de atraso injustificado na execução dos serviços:

18.2.2.1 de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela não cumprida na implantação dos serviços;

18.2.2.2 de 2% (dois por cento) ao mês cumulativo sobre o valor da parcela não cumprida do CONTRATO e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

18.2.3. **Suspensão** de até 02 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, no caso de inexecução parcial ou total do CONTRATO, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

18.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de BARROQUINHA quando a inexecução do CONTRATO decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma de ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de BARROQUINHA depois de decorrido o prazo de suspensão temporária.

18.3 A CONTRATADA será comunicada por escrito pela Prefeitura Municipal de BARROQUINHA para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da comunicação.

18.4 Decorrido o prazo do item anterior sem que a empresa tenha depositado o valor da multa, esta será deduzida do(s) valor(es) da(s) próxima(s) fatura(s), sujeita a reajustamento pela legislação vigente.

18.5 As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

19. DAS MEDIÇÕES

19.1 As medições serão realizadas, conforme a realização dos serviços. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA designada pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA.

20. DAS INSPEÇÕES

20.1 O Órgão Financiador poderá, sempre que necessário, fazer a inspeção dos serviços objeto deste Certame, devendo a fiscalização e a Contratada, oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 A impugnação de edital se dará nos prazos e condições relacionadas no art. 41 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.3 A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Lívio Rocha Veras, 549- Centro - BARROQUINHA, Ceará.

21.4 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 21.1 deste Edital.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

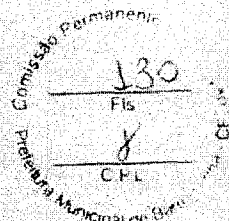
22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.

23.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de BARROQUINHA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

23.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.



23.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

23.5 - Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

23.6 - Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.

23.7 - O Contrato, Adjudicação e Homologação, da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora.

23.8 - O edital completo e seus anexos, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, localizada à Rua Lívio Rocha Veras, nº 549 - Centro, BARROQUINHA, Ceará ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

23.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.13 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

23.14 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.15 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de BARROQUINHA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BARROQUINHA-CE, 26 de Dezembro de 2022.


FRANCISCO CLÓVIS LINS LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barroquinha

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO, ATRAÇÃO MUSICAL, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FORNECIMENTO: Por demanda.

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de BARROQUINHA que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMB: Prefeitura Municipal de BARROQUINHA;

D.O.E: Diário Oficial do Estado;

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE CULTURA

1. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade supracitada, é certo que o Município não dispõe de equipamentos necessários e próprios para que as realizações de eventos sejam viabilizadas. Sendo assim, no que diz respeito à realização de eventos e apresentações artísticas ocorre a promoção do lazer, cultura e entretenimento para os munícipes.

Diante do exposto, é que surge a necessidade de contratação de empresa, seguindo a normativa no que tange a Lei 8.666/93, para elaboração de eventos, infraestrutura e atrações. Também, a Lei Geral do CULTURA nº 11.771/08 reconhece o setor de eventos como uma atividade econômica prestadora de serviços da cadeia produtiva do CULTURA nacional, regional e municipal, bem como atividade esta capaz de promover o desenvolvimento econômico e reconhecimento das classes trabalhadoras no âmbito municipal.

Sendo assim, por fim, é de incomensurável importância a realização dos trâmites necessários normativos para que a administração pública reconheça a necessidade da promoção de eventos de lazer, cultura e festividades como propagador da cidadania.

2. OBJETIVO

Em cumprimento ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93 e demais alterações posteriores, elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra dos produtos oriundos deste termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à futura formação de contrato.

Toda a demanda constante abaixo foi formulada diante da necessidade e levantamento de aquisição, salientamos que as aquisições dos produtos serão solicitadas por demanda, de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barroquinha/CE.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

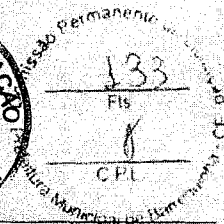
Seleção de registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de locação em infraestrutura para eventos, incluindo, atração musical, iluminação, serviços de locação com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura em geral, para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Barroquinha.

Com base nas necessidades supracitadas, estima-se as quantidades para realização e promoção do evento.

SECRETARIA DE CULTURA - EVENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT
1.	ARQUIBANCADA: locação de montagem e desmontagem de estrutura para arquibancada com 60 metros de comprimento, divisíveis em 2 modulo de 30 metros cada, 5 degraus de altura, com corrimão de proteção lateral e degrau superior, extintores de incêndios, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	6
2.	ATRAÇÃO ESTADUAL: contratação de atração de grande porte de renome estadual, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	22
3.	ATRAÇÃO LOCAL A: contratação de atração de pequeno porte de renome local, artista ou banda com repertório diversos, com minino 5 músicos, com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	22
4.	ATRAÇÃO LOCAL B: contratação de atração de pequeno porte de renome local, artista ou esquema com repertório diversos, com minino 2 músicos, com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	15
5.	ATRAÇÃO NORTE NORDESTE: contratação de atração de grande porte de renome norte nordeste, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	8
6.	ATRAÇÃO REGIONAL: contratação de atração de médio porte de renome regional, artista "dj" com repertório variado com duração mínima de duas horas, munido de todo equipamento de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	6
7.	ATRAÇÃO REGIONAL: contratação de atração de médio porte de renome regional, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	18
8.	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias durante o	DIÁRIA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de sonhos



	período do evento, incluindo pessoal de apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.		
9.	BANHEIRO QUÍMICO: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos - especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, feminino e masculino, com dimensões mínimas de comprimento -1,15m largura-1,20m e altura -2,30m, com caixa de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiaderente, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translúcido de trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado, na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos incluída todas as despesas com transporte dos banheiros ate o local do evento e sua retirada no termino, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa diária, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias durante o período do evento, incluindo pessoal de apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	DIÁRIA	380
10.	BANNER: em lona plástica adesivada com logomarcas em cores, com ilhós, para fixação no pórtico e outras estruturas de evento.	M ²	100
11.	CAMARIM: locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	40
12.	CONTRATAÇÃO DE APOIO: pessoas uniformizadas para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	500
13.	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/LOCUTOR: profissional para apresentação das atrações, quadrilhas e programação dos eventos, no palco, incluindo despesas com alimentação, hospedagem e transporte.	DIÁRIA	8
14.	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO: formada de 01(um) coordenador geral e 8 (quatro) pessoas para assistência de produção, incluindo todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para coordenar a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, as apresentações musicais e teatrais, segurança, camarim, palco, sonorização, iluminação, gerador, logística e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização dos eventos.	SERVIÇO	4
15.	DISCIPLINADOR: serviço com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade medindo 3,0 x 1,0 metro, para isolamento de áreas, com pessoal necessário, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	METRO	1000
16.	FECHAMENTO: locação de estrutura em placas de madeira e metalon, medindo no mínimo 2,20x1,60m.	METRO	400
17.	FILMAGEM: Serviço de contratação de equipe para filmar todo o evento com 02 (duas) maquinas filmadoras digitais de alta qualidade, com equipamento tipo ilha de edição para selecionar, entregue em arquivo(pen drive), editado, podendo a opção de enviar online as imagens para telões instalados na área do evento, incluindo toda despesa com pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, material e equipamentos necessários.	DIÁRIA	10
18.	GERADOR DE ENERGIA: Locação de Gerador de energia elétrica silenciado, com potencia mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de	DIÁRIA	38

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80

	acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe, para funcionar 12:00 horas por dia.		
19.	GRID: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em "Q30" para grid de 12m x 8m x 5m reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa e hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	30
20.	ILUMINAÇÃO BRANCA: Locação com montagem, desmontagem e manutenção de sistema de iluminação com 12 (doze) refletores de 1000 watts de potencia cada, para fixação no palco, arquibancada, postes e estrutura do evento, incluindo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	20
21.	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO em box truss (alumínio p30) dimensões 10x20m, coberto por lona branca anti chamas.	DIÁRIA	4
22.	PAINEL DE LED: Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo PH 12 mm, com software de aplicação de imagem, sendo total de 12 metros quadrados, para opções de formação de painel 4,0 metros x 3,0 metros, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis aleatoriamente; Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, Sistema devidamente aterrado, Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e/ou a produção do evento, Todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança.	DIÁRIA	20
23.	PALCO GRANDE PORTE: Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 14m de e frente por 10m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de backstage nas duas laterais sendo uma medindo 5mx5m coberta em lona Nigth& Day branca, piso em estrutura metálica medindo 31m de frente por 10m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	DIÁRIA	3
24.	PALCO PORTE MÉDIO: locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 12,0 metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,6 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, orelhas laterais cobertas com 4,0 metros x 4,0 metros cada, piso carpetado, montado em estrutura q30 ou q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nighthandday, anti-chamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, área fechada ao fundo com 80 metros quadrados, com porta de acesso, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de Bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	16
25.	PALCO PEQUENO PORTE A: Locação com montagem e desmontagem de palco profissional de pequeno porte com as especificações mínimas: coberto com lona, tamanho 8m de boca x 5m de profundidade x 1m de altura do chão para piso do palco, escada de acesso, área fechada para reservada com 30 m2 ao fundo, housemix tamanho mínimo 3m x 3m, coberto, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo	DIÁRIA	23

	toda despesa de transporte, hospedagem e alimentação da equipe e material.		
26.	PALCO PEQUENO PORTE B: Locação com montagem e desmontagem de palco profissional de pequeno porte com as especificações mínimas: coberto com lona, tamanho 6m de boca x 4m de profundidade x 1m de altura do chão para piso do palco, escada de acesso, área fechada para reservada com 30 m2 ao fundo, housemix tamanho mínimo 3m x 3m, coberto, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de transporte, hospedagem e alimentação da equipe e material.	DIÁRIA	6
27.	PÓRTICO DE ENTRADA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Q30 ou similar, com duas torres de sustentação, reguláveis, medindo no mínimo 9,0 metros entre as torres x 7,0 metros de altura x 2,0 metros de largura de cada coluna, com testeira superior para fixação de lona ou led, 04 pontos de iluminação branca com refletores, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	DIÁRIA	30
28.	PRATICÁVEL: Locação com montagem e desmontagem de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em modulo de 1m x 2m, com altura regulável, com rodas, fechamento das laterais em tecido cor branca ou preta, carpete na parte plana superior, para sustentação de instrumentos, equipamentos e músicos, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	DIÁRIA	150
29.	RÁDIO: "Divulgação dos eventos através de chamadas de 30" nas emissoras de rádios do município e cidades vizinhas.	CHAMADA	100
30.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 16 moving light; 5 ribaltas camaleão; 04 cob 200; 04 brut 200; 06 atômica rgbw; 02 máquinas de fumaça; 24 pares leds 64 focos 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 01 maquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	9
31.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: montagem e desmontagem de sistema de iluminação para palco com as especificações mínimas: 08 moving light, 02 ribaltas camaleão; 02 atômica rgbw; 02 brut 200; 02 cob 200; 18 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 01 maquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	10
32.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 36 refletores, 04 moving light ; 12 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 01 maquina de fumaça, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	15
33.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MAIOR PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de maior porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais, equalização, efeitos, amplificação, 08 Monitores SM400, falantes ive TI. ETD-7130N, 02 Monitores p/ bateria; 01 amplificador para Baixo, 01 Amplificador para Guitarra, 01 amplificador para Teclado; 10 Microfones Shure SM-58; 08 microfones Shure SM-57; 03 Microfones Shure Beta57A; ou similares, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de nível regional de maior porte;	DIÁRIA	10

	extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.		
34.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional de médio porte, tipo pafly/line, com no mínimo 02 mesas digitais, aparelho de cd/dvd, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível médio regional, 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe	DIÁRIA	10
35.	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Locação com montagem de sistema de sonorização profissional de pequeno porte com as especificações mínimas: 02 mesas analógicas ou digitais, PA que atenda a área do evento, equalização, efeitos, amplificação; no PALCO: monitores e amplificadores para todos os instrumentos (bateria; baixo, guitarra, teclado, sanfona), side, microfones, pedestais, garras, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de pequeno porte, tipo pé de serra; extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	18
36.	SPOT: Serviços de gravação de spot de 30" para divulgação em rádio, incluindo locução, produção, edição e mídia.	SERVIÇO	15
37	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE (TIPO A): Serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem de ornamentação em local no município, determinado pela contratante, com área de 100m ² com no mínimo os seguintes itens: - Tecido, malha/ algodão / escaline; - Balões plásticos de cores variadas; - Refletores de led /rgb / branco com gelatina colorida 30 watts, 50 watts e 100 watts; - Elementos de ferro redondo 5 1/2; - Mangueira de led emborrachada; - Adornos de ferro; - Jarro de pvc em tamanhos variados 1m / 0,80 cm/ 0,40 cm; - Símbolos de madeira feito de compensado 4mm; - Placas sinalizadoras de pvc; - 50 m carpete; - Cordão de led; Incluso todo material e pessoal necessário para montagem até 12 horas antes do início do evento, como também será de responsabilidade e por conta do contratado: - Equipamentos para os serviços; - Hospedagem e alimentação; - Fretes, impostos, taxas, alvarás, CREA, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre os serviços. - Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total; - Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiro; - Todo material e serviço devem ser prestados com excelente qualidade e acabamento.	SERVIÇO	10
38.	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE (TIPO B): Serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem de ornamentação em local no município, determinado pela contratante, com área de 50m ² com no mínimo os seguintes itens: Flores naturais e artificiais; Tecido, malha/ algodão / escaline; Refletores de led /rgb / branco com gelatina colorida 30 watts, 50 watts e 100 watts; - Elementos de ferro redondo 5 1/2; - Mangueira de led emborrachada; - Adornos de ferro; - Jarro de pvc em tamanhos variados 1m / 0,80 cm/ 0,40 cm; - Símbolos de madeira feito de compensado 4mm; - Placas sinalizadoras de pvc; - 50 m carpete; Cordão de led; Incluso todo material e pessoal necessário para montagem até 12 horas	SERVIÇO	5

	antes do início do evento, como também será de responsabilidade e por conta do contratado: - Equipamentos para os serviços; - Hospedagem e alimentação; - Fretes, impostos, taxas, alvarás, CREA, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre os serviços. - Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total; - Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiro; - Todo material e serviço devem ser prestados com excelente qualidade e acabamento.		
39	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem de ornamentação em local no município, determinado pela contratante, com área de 200m ² com no mínimo os seguintes itens: - Tecido, malha/ algodão / escaline; - Balões plásticos de cores variadas; - Refletores de led / rgb / branco com gelatina colorida; 30 watts, 50 watts e 100 watts; - Elementos de ferro redondo 5 1/2; - Mangueira de led emborrachada; - Adornos de ferro; - Jarro de pvc em tamanhos variados 1m / 0,80 cm/ 0,40 cm; - Símbolos de madeira feito de compensado 4mm; - Placas sinalizadoras de pvc; - 50 m carpete; - Cordão de led; Incluso todo material e pessoal necessário para montagem até 12 horas antes do início do evento, como também será de responsabilidade e por conta do contratado: - Equipamentos para os serviços; - Hospedagem e alimentação; - Fretes, impostos, taxas, alvarás, CREA, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre os serviços. - Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total; - Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiro; - Todo material e serviço devem ser prestados com excelente qualidade e acabamento.	SERVIÇO	6
40	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE: Serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem de ornamentação em local no município, determinado pela contratante, com área de 400m ² com no mínimo os seguintes itens: - Tecido, malha/ algodão / escaline; - Balões plásticos de cores variadas; - Refletores de led /rgb / branco com gelatina colorida 30 watts, 50 watts e 100 watts; - Elementos de ferro redondo 5 1/2; - Mangueira de led emborrachada; - Adornos de ferro; - Jarro de pvc em tamanhos variados 1m / 0,80 cm/ 0,40 cm; - Símbolos de madeira feito de compensado 4mm; - Placas sinalizadoras de pvc; - 50 m carpete; - Cordão de led; Incluso todo material e pessoal necessário para montagem até 12 horas antes do início do evento, como também será de responsabilidade e por conta do contratado: - Equipamentos para os serviços; - Hospedagem e alimentação; - Fretes, impostos, taxas, alvarás, CREA, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre os serviços. - Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total; - Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiro; - Todo material e serviço devem ser prestados com excelente qualidade e acabamento.	SERVIÇO	5
41	DECORAÇÃO: Serviço de produção, montagem e desmontagem de casa temática de madeira compensado de 4mm com frente, lateral, fundo e teto com tamanho de 4,40x3,00m, pintada com Tinta latex em cores variadas e na frente da casa, acabamento em moldura de madeiras com modelo diferenciado e placa sinalizadora, iluminada com luminária decorativa de cor e estilo diferente para receber uma lâmpada de 60W e refletor de 30W rgb.	SERVIÇO	15
42	DECORAÇÃO: Serviço de produção, montagem e desmontagem de cordões de bandeiras confeccionados em TNT com gramatura de 6mm no tamanho de 30x30cm fixadas com adesivo formulado e cordão barbante nylon 6	METRO	1000

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

4.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, em especial a Lei 8.666/93 e demais legislação correlatas, esta Concorrência, poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

4.3- Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

4.4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

4.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, localizada a Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou poderá ser lido através do site: cplbarroquinha3@gmail.com, www.tce.ce.gov.br ou www.bll.org.br.

4.6- Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, localizada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou através dos telefones (088) 3623-1137.

4.7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

4.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

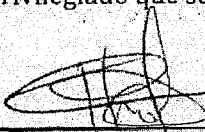
4.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

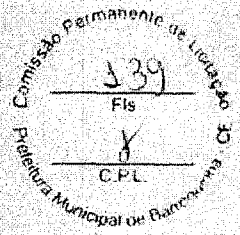
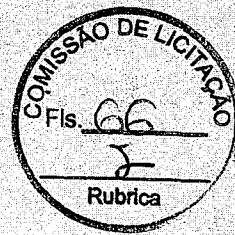
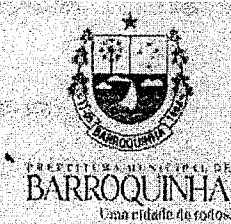
4.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

5. DO FORO

5.1- Fica eleito o foro da Comarca de BARROQUINHA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



THALES FERREIRA ROCHA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, Barroquinha, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Concorrência Pública Nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____, disposições na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO, ATRAÇÃO MUSICAL, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma: (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____; elemento de despesa: _____; sub elemento de despesa: _____, com recursos _____, consignado no Orçamento Municipal de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato até _____, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.5 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela secretaria requisitante do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

7.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Barroquinha/CE.

7.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

7.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

7.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produziu os resultados acordados;

7.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio

Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

7.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

8.2. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

8.3. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria de Educação, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

8.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I-Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II-Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III-Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV-Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V-Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI-Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.

VII-Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII-Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX-Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X-Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência; Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI-Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII-Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII-Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital <u>(quando da utilização da Modalidade de Concorrência Pública)</u> durante a licitação ou contratação.	Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV-Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV-Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI-Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a PMB pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII-Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a PMB por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII-Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar com o município de Barroquinha por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX-Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMB por, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.

XX-Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMB por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI-Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMB, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII-Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de inidoneidade
XXIII-Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade
XXIV-Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV-Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI-Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII-Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

9.2.Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMB que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMB, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3.Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMB, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na legislação

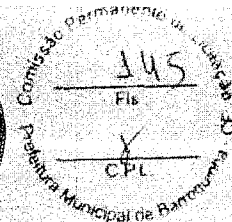
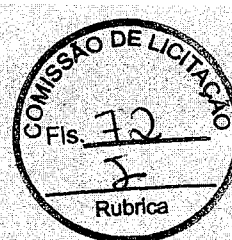
9.4.As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMB ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.5.O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5.1.Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 11.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 11.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

11.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

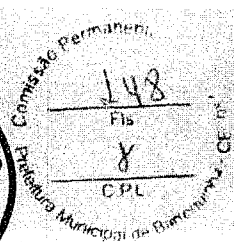
2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de BARROQUINHA - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



BARROQUINHA - CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

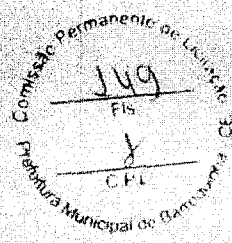
TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N.º _____

2. _____

CPF N.º _____



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone)

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.12.16.01CP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E ENDEREÇO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____, pelo preço unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (____) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)

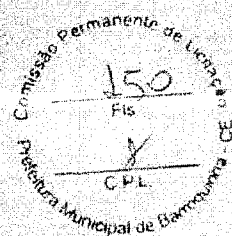
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE
CNPJ Nº.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº.



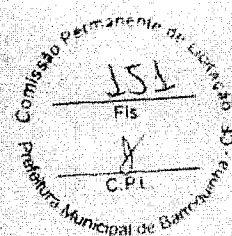
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

_____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

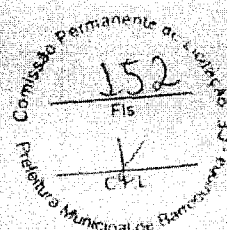


ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 20__



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone)

À

Comissão de Licitações da Prefeitura de BARROQUINHA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ° _____

DECLARAÇÃO

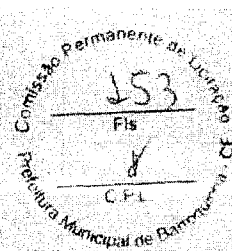
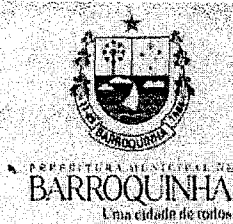
A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede na Prefeitura Municipal de _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Concorrência Pública Nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo da Prefeitura, desta municipalidade em __/__/20__, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do Concorrência Pública para SRP Nº _____ e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, Decreto Federal 7.903/2013, bem como, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação** para _____, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Secretário(a) de _____ o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os

fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Barroquinha sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período

oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

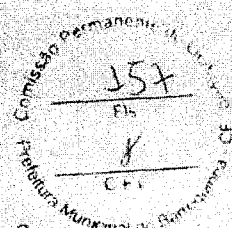
Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas



por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre à Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de ____ (____) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

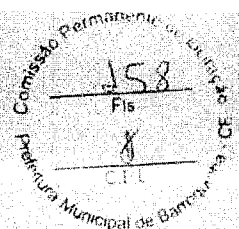
Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Barroquinha/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta



de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

O atestofica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produziu os resultados acordados;

2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

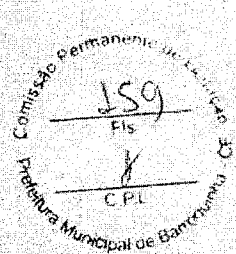
Comete infração administrativa, nos termos da legislação, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;



Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Barroquinha, a ser informada da lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Barroquinha, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

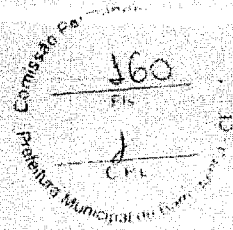
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Secretaria de _____
Prefeitura Municipal de Barroquinha
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA



ANEXO IX - MAPA DE PREÇOS (REGISTRADOS)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

ÓRGÃO GERENCIADOR DO CERTAME:

OBJETO: Seleção de empresa visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de _____ Gestoras do Município de Barroquinha/CE, de acordo com as quantidades constantes no Anexo I _____.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QTE.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1				XXXXX	XXXXXXX
2				XXXXX	XXXXXXX

Proponente:

CNPJ nº:

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

SIGNATÁRIOS:

Secretaria de _____
Prefeitura Municipal de Barroquinha
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA _____